



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16040011/2026

DISPENSA: 160411/2026 - DISP

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais da Câmara Municipal de Viçosa/RN. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, Youtube e outras mídias digitais.

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de serviços de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais da Câmara Municipal de Viçosa/RN. O serviço abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, Youtube e outras mídias digitais.**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos o atendimento da instrução processual, em especial os descritos no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, não havendo o que relatar além da constatação do cumprimento legal supracitado.

II. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e internacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em 1º de abril de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, que ficou conhecida como a “Nova Lei de Licitações e Contratos”, tendo em vista que a mesma unificou a matéria e tratou sobre as revogações de leis que por muitos anos foram as bases para as contratações públicas, em especial as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

Apesar na nova lei, alguns conceitos se mantiveram intactos, como é o caso do conceito objetivo da licitação, que continua a ser o de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, também de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, o de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, também com o cuidado de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Ou seja, licitar continua sendo a regra.

A Lei em comento, também trouxe, como nas anteriores, as hipóteses onde há a possibilidade da não utilização de procedimentos licitatórios, seja pela impossibilidade de licitar ou pela sua inviabilidade econômica, tendo em vista que alguns procedimentos de contratação na administração pública são menos complexos e menos vultuosos. Desta forma, manteve-se as ferramentas de exceção à regra, quais sejam, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo sendo sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, obedecendo aos preceitos do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, resultando em preços referenciais de mercado para balizar a contratação pleiteada neste processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

Diante disso, considerando o disposto no §3º do art. 75 da mesma lei, foi publicado no PNCP, Aviso de Contratação Direta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Durante o transcurso do prazo para envio de propostas, constatou-se que 05 licitantes mostraram interesse, onde foi analisada proposta comercial e as documentações enviadas, além da data e horário do envio. Vejamos as propostas apresentadas:

CONNECT EMPREENDIMENTOS & NEGÓCIOS - CNPJ: 57.855.482/0001-89

Unidade de medida: MÊS

Quantidade: 12

Valor estimado: \$1.621,00

Propostas apresentadas:

DESCRIÇÃO	Valor unitário \$	Valor total \$	Data e horário do envio
Contratação de serviços para gerenciamento, alimentação e monitoramento e atualização das redes sociais	\$1.300,00	\$15.600,00	22/04/2026 - 09h40min

JOÃO PAULO DE CASSIO CUSTODIO - CNPJ: 52.017.913/0001-14

Unidade de medida: MÊS

Quantidade: 12

Valor estimado: \$1.621,00

Propostas apresentadas:

DESCRIÇÃO	Valor unitário \$	Valor total \$	Data e horário do envio
Contratação de serviços para gerenciamento, alimentação e monitoramento e atualização das redes sociais	\$1.550,00	\$18.600,00	23/04/2026 - 13h24min

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

AGÊNCIA CRIATIVA ENGLOBA LTDA - CNPJ: 54.000.421/0001-41

Unidade de medida: MÊS

Quantidade: 12

Valor estimado: \$1.621,00

Propostas apresentadas:

DESCRIÇÃO	Valor unitário \$	Valor total \$	Data e horário do envio
Contratação de serviços para gerenciamento, alimentação e monitoramento e atualização das redes sociais	\$900,00	\$10.800,00	24/04/2026 - 11h46min

EVANDRO LOPES DA SILVA - CPF: 094.178.814-85

Unidade de medida: MÊS

Quantidade: 12

Valor estimado: \$1.621,00

Propostas apresentadas:

DESCRIÇÃO	Valor unitário \$	Valor total \$	Data e horário do envio
Contratação de serviços para gerenciamento, alimentação e monitoramento e atualização das redes sociais	\$850,00	\$10.200,00	24/04/2026 - 11h49min

SONDER CONSULTORIA EM MARKETING LTDA - CNPJ: 38.709.576/0001-03

Unidade de medida: MÊS

Quantidade: 12

Valor estimado: \$1.621,00

Propostas apresentadas:

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN


DESCRIÇÃO	Valor unitário \$	Valor total \$	Data e horário do envio
Contratação de serviços para gerenciamento, alimentação e monitoramento e atualização das redes sociais	\$989,74	\$11.876,88	24/04/2026 - 15h03min FORA DO PRAZO DE ENTREGA

As propostas apresentadas pelos fornecedores foram analisadas detalhadamente (VALORES E DOCUMENTOS), contudo a proposta mais vantajosa foi do credor **EVANDRO LOPES DA SILVA - CPF: 094.178.514-85**. A proposta apresentada por parte do Credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha

IV. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a administração igual a \$10.200,00.

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

PROPONENTE: Evandro Lopes da Silva CPF/CNPJ.094.178.814-85.					
Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir. Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.					
Item	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviços de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais da Câmara Municipal de Viçosa/RN.		12	R\$ 850,00.	R\$ 10.200,00.
TOTAL GERAL GLOBAL: R\$ 10.200,00. (dez mil e duzentos Reais).					
No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.					
Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente colados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.					
Atenciosamente,					
Viçosa/RN em 24 de abril de 2026.					
 Documento assinado digitalmente EVANDRO LOPES DA SILVA Data: 24/04/2026 12:04:53 -0300 Verifique em https://validar.rli.gov.br					
Evandro Lopes da Silva.					

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

V. DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **EVANDRO LOPES DA SILVA - CPF: 094.178.814-85 pelo valor descrito anteriormente.**

VI. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa. Encaminho o presente processo ao Ordenador de Despesas para a tomada das providências cabíveis.

Viçosa/RN, 27 de abril de 2026

VANESKA FREITAS VARELA
Agente de Contratação